



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a aquisição de utensílios para o programa Prato Gaúcho da Secretaria de Assistência Social

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATM AT</b>	<b>PDM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Abridor Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Uso Lata, Comprimento: 15 Cm	437939	1225	un	02	R\$ 9,05	R\$ 18,10
02	Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio Formato: Retangular Altura: 5 CM Largura: 40 CM Comprimento: 60 CM Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material  Descrição Complementar: Comprimento mínimo de 33 cm e máximo de 60 cm; Largura mínima de 22 cm e máxima de 40 cm; Altura mínima de 4 cm e máxima de 5 cm.	328784	2424	un	04	R\$ 38,82	R\$ 155,28
03	Bule Material: Alumínio Capacidade: 3 L Finalidade: Café / Leite / Chá Características Adicionais: Com Tampa  DESCRIÇÃO	351545	1057	un	02	R\$ 30,87	R\$ 61,74



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

	COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 2 litros e máxima de 3 litros.						
04	Caixa Material: Plástico Polipropileno Tipo Caixa: Organizadora Comprimento 2: 69,5 CM Largura 1: 44,5 CM Altura: 25 CM Cor: Transparente Tipo Fechamento Tampa: Com Trava De Fechamento Capacidade: 40 L  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 25 litros e máxima de 40 litros.	613932	764	un	04	R\$ 34,56	R\$ 138,24
05	Caixa Plástica Material: Plástico Comprimento: 40 CM Largura: 30 CM Altura: 15 CM Aplicação: Transporte De Alimentos, Estoque E Transporte De P Cor: Branca Características Adicionais: Vazada Tipo: Vazada Agrícola  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tipo supermercado, branca ou preta.	303147	1117	un	08	R\$ 38,04	R\$ 304,32
06	Caixa Plástica Material: Polipropileno Comprimento: 38,2 CM Largura: 27,6 CM Altura: 12,8 CM Aplicação: Armazenamento De Alimento Cor: Branca	637530	4162	un	04	R\$ 51,12	R\$ 204,48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

	Transmitância: Transparente Características Adicionais: Conforme Modelo Tipo: Caixa Plástica Capacidade: 10 A 12 L  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 38,2 x 27,6 x 12,8 cm e máxima de 40 x 30 x 13 cm.						
07	Caixa Talheres Material: Plástico Resistente Comprimento: 36 CM Largura: 30 CM Aplicação: Acondicionamento De Talheres Altura: 5 CM Características Adicionais: Com Tampa Em Plástico	323187	15930	un	04	R\$ 35,67	R\$ 142,68
08	Caneco De Metal Material: Alumínio Capacidade: 3,2 L Material Cabo: Baquelite Características Adicionais: Sem Tampa Aplicação: Uso Em Cozinha  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 1 litro e máxima 5 litros.	631602	4149	un	04	R\$ 64,69	R\$ 258,76
09	Chaleira Material: Alumínio Capacidade: 7 L Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Com Tampa	390030	15930	un	02	R\$ 122,25	R\$ 244,50
10	Colher Material Corpo: Aço	459291	16507	un	130	R\$ 1,29	R\$ 167,70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

	Inox Material Cabo: Aço Inoxidável Aplicação: Merenda Escolar Características Adicionais: Colher De Sopa Cor: Prateada						
11	Colher Material Corpo: Poliétileno Material Cabo: Poliétileno Comprimento: 45 CM  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Comprimento mínimo de 45 cm e máxima 60 cm.	338699	4806	un	04	R\$ 24,86	R\$ 99,44
12	Concha Material Corpo: Alumínio Material Cabo: Alumínio Capacidade: 200 ML  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: cabo de no mínimo 52cm e máximo 60cm.			un	02	R\$ 23,09	R\$ 46,18
13	Escorredor Material: Alumínio Altura: 30 CM Diâmetro: 42 CM Capacidade: 6 KG  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Escorredor para macarrão.	631651	5362	un	02	R\$ 109,48	R\$ 218,96
14	Espátula Material: Silicone Comprimento: 39,30 CM Material Cabo: Inox Aplicação: Uso Culinário  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	455638	5362	un	03	R\$ 10,00	R\$ 30,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

	Comprimento mínimo de 27 cm e máximo 40cm						
15	Espremedor Legume Material: Aço Inoxidável Tipo: Manual Aplicação: Alho	633910	1142	un	01	R\$ 10,23	R\$ 10,23
16	Espumadeira Material Corpo: Alumínio Material Cabo: Alumínio Tamanho: 50 Cm X 14 Cm Características Adicionais: Cabo Em Forma De Gancho  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tamanho mínimo de 50 x 14 cm e máxima 60 x 16 cm.	270829	1132	un	02	R\$ 44,65	R\$ 89,30
17	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno Comprimento Lâmina: 30 CM Comprimento Cabo: 15 CM Largura Lâmina: 5 CM Aplicação: Cortar Carne Tipo: Fio Liso Cor Cabo: Branca  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Comprimento mínimo de 30 cm e máximo 33 cm.	283164	1132	un	03	R\$ 23,64	R\$ 70,92
18	Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Madeira Tamanho: 30 CM Aplicação: Cortar Pão	267925	14460	un	01	R\$ 17,69	R\$ 17,69



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

	Tipo: Serrilhada						
19	Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Cor Cabo: Não Aplicável  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Faca para utilização em refeitório.	623408	7160	un	120	R\$ 5,26	R\$ 631,20
20	Frigideira Material: Alumínio Diâmetro: 36 CM Aplicação: Copa E Cozinha Altura: 8 CM  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Diâmetro mínimo de 30 cm e máximo de 40 cm.	357203	13562	un	02	R\$ 107,24	R\$ 214,48
21	Frigideira Material: Alumínio Tipo: Rasa Diâmetro: 20 CM Revestimento: Antiaderente Material Cabo: Baquelite	454272	1135	un	02	R\$ 26,59	R\$ 53,18
22	Funil Material: Plástico Capacidade: 150 ML Uso: Doméstico	283808	1135	un	02	R\$ 4,53	R\$ 9,06
23	Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Mesa Características Adicionais: Liso E Polido Comprimento: 20 CM	355387	1135	un	120	R\$ 1,28	R\$ 153,60
24	Garfo Para Assado Material Corpo: Aço Inoxidável Comprimento: 40 CM	286744	7276	un	02	R\$ 19,82	R\$ 39,64



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

	Aplicação: Copa						
25	Garrafa Térmica Material: Plástico Capacidade: 1,80 L Formato: Cilíndrico Características Adicionais: Ampola Vidro/Fundo Removível/Tampa Alça/Bomba Pres  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 1,5l e máxima de 2 litros	286743	7276	un	01	R\$ 122,21	R\$ 122,21
26	Jarra Material: Plástico Capacidade: 2 L Modelo: Com Tampa Cor: Incolor Aplicação: Água	304380	7276	un	02	R\$ 5,43	R\$ 10,86
27	Jarra Material: Plástico Capacidade: 4 L Modelo: Com Tampa Aplicação: Copa E Cozinha	240329	1139	un	02	R\$ 11,25	R\$ 22,50
28	Leiteira Material: Alumínio Capacidade: 1 L Características Adicionais: Revestimento Antiaderente  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade de no mínimo 1 litro e no máximo 2 litros.	286379	7843	un	02	R\$ 33,50	R\$ 67,00
29	Lixeira Material: Plástico Resistente Capacidade: 35 L Tipo: Tampa Basculante Características Adicionais: Com Pedal Cor: Cinza Formato: Retangular	372125	7843	un	04	R\$ 39,07	R\$ 156,28



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 30 litros e máxima de 40 litros.						
30	Palete Material: Plástico Comprimento: 50 CM Largura: 50 CM Altura: 5 CM Cor: Preta	329353	7867	un	08	R\$ 38,66	R\$ 309,28
31	Panela Material: Alumínio Capacidade: 17 L Características Adicionais: Caçarola Grande Em Material Reforçado  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 17L e máxima de 20L.	437873	1146	un	02	R\$ 155,28	R\$ 310,56
32	Panela Pressão Material: Alumínio Polido Capacidade: 20 L Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	283880	17793	un	03	R\$ 266,29	R\$ 798,87
33	Panela Pressão Material: Alumínio Capacidade: 30 L Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Seguran ça E Borracha Segurança	308953	1115	un	03	R\$ 480,31	R\$ 1.440,93
34	Panela Material: Alumínio Capacidade: 45 L Material Cabo: Alumínio Características Adicionais: Com Alças E Tampa Tamanho: N° 40 Tipo: Caldeirão Diâmetro: 40 CM	247780	1287	un	04	R\$ 266,27	R\$ 1.065,08



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

	Material Tampa: Alumínio						
35	Pedra Afiar Tipo: Dupla Face Comprimento: 200 MM Largura: 50 MM Especificação: Desbaste Com Dupla Granulação (120 E 240)	277832	1287	un	02	R\$ 34,75	R\$ 69,50
36	Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável Comprimento: 28 CM Características Adicionais: Pegador De Salada	295697	1145	un	03	R\$ 9,80	R\$ 29,40
37	Peneira Material: Aço Material Borda: Madeira Formato: Redondo Tipo Malha: Fina Diâmetro: 40 CM Aplicação: Fubá, Doces, Geléias  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR; Diâmetro mínimo de 40cm e máximo de 45cm.	314233	11495	un	02	R\$ 21,72	R\$ 43,44
38	Pote Material: Plástico Capacidade: 2 L Características Adicionais: Tampa Hermética Com Travas	328486	1346	un	08	R\$ 10,24	R\$ 81,92
39	Prancha Alimentos Material: Polietileno Comprimento: 50 CM Largura: 30 CM Espessura: 1,50 CM Cor: Variada  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Tábua de corte de alimentos.	267906	10334	un	04	R\$ 52,65	R\$ 210,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

40	Prato Material: Porcelana Aplicação: Refeição Cor: Branca Formato: Redondo	267910	10334	un	120	R\$ 11,38	R\$ 1.365,60
41	Ralador Alimento Material: Aço Inoxidável Tipo: Manual Quantidade Faces: 4 Aplicação: Cozinha	421724	1075	un	02	R\$ 14,52	R\$ 29,04
42	Termômetro Tipo: Espeto Faixa Medição Temperatura: -30 A +200°C Aplicação: Alimentos Elemento Expansão: Infravermelho Características Adicionais: Com Bateria 9v	324733	1075	un	03	R\$ 23,05	R\$ 69,15
43	Tigela Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Lisa, Sem Tampa E Sem Alças Uso: Copa/Cozinha Diâmetro: 22 CM  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 1 litro e no máximo 5 litros.	622944	10334	un	02	R\$ 14,38	R\$ 28,76
44	Tigela Material: Plástico Características Adicionais: Antiderrapante Diâmetro: 24 CM  DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade mínima de 13 litros e máxima de 19 litros.	606031	582	un	02	R\$ 8,69	R\$ 17,38
						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 9.628,04</b>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

1.2. Os objetos da presente contratação são classificados como comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva e estão amplamente disponíveis no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022

1.4. O(s) preço(s) acima mencionado(s) deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.

1.5. Os itens deverão ser entregues em até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, com fulcro no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. Os utensílios a serem fornecidos deverão estar em conformidade com os descritivos técnicos constantes do Catálogo de Materiais (CATMAT), bem como com as condições complementares especificadas para cada item no presente Termo de Referência.

3.1.2. Em caso de omissões ou dúvidas nas descrições do CATMAT, prevalecerão as condições complementares indicadas neste Termo de Referência.

3.1.3. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, íntegras e com identificação do fabricante, acompanhados dos respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Não serão aceitos produtos reembalados, avariados ou com sinais de uso.

3.1.4. A contratada deverá manter a responsabilidade integral pela entrega, qualidade e garantia dos utensílios.

3.1.5. Todos os utensílios, independentemente do material de fabricação, deverão apresentar acabamento liso e uniforme, sem rebarbas, oxidação, amassados, trincas,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

rachaduras, deformações, soldas aparentes defeituosas, partes soltas ou quaisquer imperfeições que comprometam a segurança, a higiene, a funcionalidade e a durabilidade do produto.

3.1.6. Quando aplicável, os produtos deverão possuir selo de conformidade, certificação do INMETRO ou atender às normas sanitárias vigentes.

3.1.7. A Administração poderá solicitar amostra, catálogo, ficha técnica ou comprovação das especificações dos itens antes da adjudicação ou durante a fase de recebimento.

### 3.2. LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Centro Conecta - Rua Dona Délia Drebes, n.º 67, Bairro Centro, São Jerônimo/RS.

### 3.3. Prazo de Entrega

3.3.1. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### 3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. Efetuar a entrega dos itens em conformidade com os requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando o prazo estipulado.

3.4.2. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

3.4.3. Arcar integralmente com os custos de transporte, retirada e substituição dos produtos durante o período de vigência da garantia contratual.

3.4.4. Apresentar, como condição para o recebimento definitivo, todos os documentos exigidos, incluindo manuais, certificado de garantia e eventuais comprovantes de logística reversa.

### 3.5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.

3.5.2. Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar e recusar qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.

3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

## 4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

### 4.1. CICLO DE VIDA



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

4.1.1. Os utensílios a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, conforme definido na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001, por possuírem durabilidade superior a dois anos e manterem sua integridade física e funcional com o uso contínuo. Considerando as especificações técnicas dos itens e sua aplicação, estima-se que a vida útil média dos bens varie entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, podendo variar conforme a frequência de uso, a qualidade do utensílio fornecido e a adoção de práticas adequadas de conservação.

### 4.2. GARANTIA

4.2.1. Os bens a serem fornecidos deverão observar, no mínimo, a garantia contratual de 12 (doze) meses.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1. A presente contratação será executada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII do art. 6.º da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento das propostas o menor preço unitário por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida norma.

### 5.2. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

5.2.1. A presente contratação será realizada exclusivamente com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

### 5.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.3.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnica profissional e operacional.

### 5.4. DEMAIS REQUISITOS

5.4.1. No ato da entrega dos bens, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

5.4.1.1. Comprovantes de certificação compulsória do INMETRO, quando legalmente exigido.

5.4.2. A verificação da conformidade documental, técnica e física dos itens fornecidos será de responsabilidade dos agentes designados nas cláusulas 6.13.1 (gestora do contrato), 6.13.2 (fiscal técnica) e 6.13.3 (fiscal administrativa), os quais acompanharão a execução contratual e adotarão as providências cabíveis em caso de descumprimento.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca da prestação dos serviços contratados.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 5.397/2024.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/21, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal do contrato poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato.

6.13. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores, observadas as disposições constantes na minuta contratual anexa.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.13.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Sra. Rafaella Razek Cunha, Secretária de Assistência Social, Telefone: (51)980243903, e-mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.2. A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Sra. Fernanda Zluhan Pereira, coordenadora municipal, telefone 98020-3014, e-mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br.

6.13.3.A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Sra.Laura Lima Geremias, coordenadora municipal, Telefone (51)99764-1458, e-mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br.

6.14. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

### 7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

#### 7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1.O pagamento será realizado de modo integral, após o recebimento definitivo pelo Gestor.

#### 7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação, na forma deste item.

7.3.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do emissor nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### 7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade, conforme seção anterior.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, por rata.

- a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;
- b) A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.
- c) A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

### 7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.003 - GESTÃO DA A. SOCIAL C/ REC. ESTADUAL

2.426 - PROGRAMA PRATO GAÚCHO - RS SEM FOME 584.799,16

876 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.661.0000.0661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

### 9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Com todo o apresentado acima, concluo que a aquisição de utensílios é a mais adequada para Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, modo de disputa aberto e exclusividade a ME/EPP.

São Jerônimo, 15 de abril de 2026.

---

RAFAELLA RAZEK CUNHA  
Gestora da Contratação e  
Ordenadora de Despesas

---

FERNANDA ZLUHAN PEREIRA  
Fiscal Técnica

---

LAURA LIMA GEREMIAS  
Fiscal Administrativa

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WY7**

**KW8**

**4XV**

**N7Z**